# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GUARIBA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guariba**
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

**Câmara Municipal de Guariba**
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




**PODER EXECUTIVO DE GUARIBA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 3.826 - DE 18 DE AGOSTO DE 2.020

*DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, EM FAVOR DA SABESP, DE PARTE DETERMINADA DA ÁREA DENOMINADA COMO INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FUNNICHELI SANTIN, MATRÍCULA IMOBILIÁRIA 7.949 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARIBA, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO-P6, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições pertinentes da Lei municipal nº 2.163/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano -, com as alterações dadas pela Lei municipal nº 2.606/2012,

Considerando que, diante da necessidade de implantação de um novo poço profundo, visando a captação de água para o regular abastecimento da cidade, conforme disposto no requerimento apresentado pela Sabesp sob o número 3.451 em 17 de agosto de 2020 ...

DECRETA:

Artigo1º. Fica instituída a permissão de uso, compreendendo uma faixa de terreno, de formato irregular, com área superficial de 100 metros quadrados, em favor da SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -, na área institucional do Loteamento Residencial Funnicheli Santin, de propriedade deste Município, conforme Matrícula nº 7.949, do CRI de Guariba, com a finalidade exclusiva de implantação de um novo poço tubular profundo – P6, necessário à captação de água para o abastecimento da cidade.

Parágrafo único. A área de terreno da permissão de uso possui a seguinte descrição perimétrica: “Tem início no ponto situado na divisa com o Sistema de Lazer (Matricula nº 7.951), com frente para a Av. Adriano Carreira Mendes, deste ponto segue em linha reta na distância de 10 metros, divisando com a aludida via pública, ou seja, a Av. Adriano Carreira Mendes; daí, virando à direita segue em linha reta na distância de 10 metros, confrontando com a área remanescente (Área Institucional – Matrícula nº 7.949); daí, virando à direita, segue em linha reta na distância de 10 metros, divisando com a área remanescente (Área Institucional – Matrícula nº 7.949); daí, virando à direita segue em linha reta na distância de 10 metros, divisando com o Sistema de Lazer (Matrícula nº 7.951), até atingir o ponto inicial de partida, perfazendo uma área total de 100 metros quadrados”

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 18 de agosto de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

### DECRETO Nº 3.827 - DE 18 DE AGOSTO DE 2.020

*ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3.793, DE 15 DE JUNHO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba


Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O item 1, do Artigo 1º, do Decreto nº 3.793, de 15 de julho de 2020, que nomeia membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Guariba, passa a possuir a seguinte redação:

“Art. 1º .... -

1 – Titulares:

1.1 – Presidente: Alexandre José Nanzer - CPF nº 150.669.828-09;

1.2 – Membros:

a) Fábio Domingues Albanez Gouvêa, CPF nº 257.797.598-80

b) Roseli Cruz de Souza Maduro - CPF nº 156.138.398-83;

1.3 – Secretária:

a) Patrícia Mendes de Oliveira

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 3.793, de 15/07/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03/08/2020.

Artigo 4º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 18 de Agosto de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública